



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.428.747-2/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste processo.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global

- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 221.569,91 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO, PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

1.0 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.4 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.5 O edital e os projetos se encontram à disposição, para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br no ícone “Licitações”, e www.bll.org.br para a licitação em questão.

2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.

2.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

2.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

2.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1.6 A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

5.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO, sendo o valor total de **R\$ 221.569,91 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), do objeto licitado.**

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

5.2.1 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a proposta de preços (digitada) com os valores adequados e os documentos solicitados abaixo:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

d) Declaração De Integralidade Dos Custos Trabalhistas conforme modelo ANEXO XI;

5.2.2 A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.2.3 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

5.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

5.6 A periodicidade anual para fins de reajustamento dos preços será contada a partir da data-base do orçamento estimado da licitação, nos termos da Cláusula 14 deste Edital.

5.7 A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 5.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.11 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.11.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.3.2 Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

6.3.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da proposta de preços deverão ser corrigidos pela licitante conforme solicitação da Comissão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

7.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.17 Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a proposta de preços e os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.18 A Proposta de preços, os documentos solicitados no item 5.2.1 letras “a”, “b”, “c” e “d” e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 8.0 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema somente PELO LICITANTE VENCEDOR que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

7.19 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.19.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.20 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 9.0 deste edital).

7.20.1 O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá anexar em campo próprio do sistema, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a documentação relacionada abaixo. Será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR e assim sucessivamente até que sejam atendidos os critérios de habilitação estabelecidos neste edital.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade de Tributos Federais;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.5 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Qualificação Técnica Operacional



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.5.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável;

8.5.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá abranger, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.

Parcelas de maior relevância:

- Execução de pergolados em madeira;
- Instalação de mobiliário urbano (bancos e lixeiras);
- Execução de serviços de paisagismo e arborização.

8.5.1.2.1 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância, sendo permitida a apresentação de um ou mais atestados que, conjuntamente, comprovem os quantitativos mínimos estabelecidos, não sendo exigida a comprovação integral por meio de atestado único.

8.5.2 Qualificação Técnica Profissional

8.5.2.1 Registro do profissional responsável técnico no CREA ou CAU;

8.5.2.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.5.3 Responsável Técnico

8.5.3.1 A empresa deverá indicar 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela execução da obra, conforme modelo ANEXO X.

8.5.3.2 O vínculo com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ou outro meio admitido pela legislação.

Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

8.5.4 Atestado de Visita Técnica (modelo Anexo III) ou declaração formal de renúncia de visita técnica (modelo Anexo IV): a proponente, por meio de seu(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; ou apresentar declaração formal de renúncia de visita assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.6 DECLARAÇÕES

- 8.6.1 Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO V;
- 8.6.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI;
- 8.6.3 Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo ANEXO VII;
- 8.6.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO IX.
- 8.6.5 Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo ANEXO VIII, se aplicável à legislação vigente.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer, sob pena de preclusão do prazo.

9.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.3.1 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROGRAMA – 15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parque Municipais

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01472	07.001.15.451.0017.1017	00793	4.4.90.51.02.01	Praças, Parques e Bosques

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** da execução da obra.
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos.
- e) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus anexos.
- f) Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.
- g) Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, usuários da via e bens públicos ou privados existentes na área de intervenção.
- h) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-18 e demais normas de segurança do trabalho.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- j) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, à infraestrutura existente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- k) Promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente.
- l) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal, dos órgãos de controle e demais autoridades competentes aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- m) Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto que, a critério da fiscalização, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços ou comprometa a boa execução do contrato.
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Corrigir, durante o período de garantia, eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados nos serviços executados, inclusive substituindo mudas, materiais ou equipamentos que não apresentem desempenho satisfatório, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- p) Apresentar, ao término da obra, toda a documentação exigida para o recebimento do objeto, incluindo ART ou RRT de execução, relatórios, certificados, manuais, quando aplicáveis, e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- q) Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

13.2 Das Obrigações do Contratante:

- a) Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
- b) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, enviando-as para Departamento de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia) realizar a aferição.
- c) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no(s) Contrato(s) de Execução do(s) Serviço(s).

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

14.2 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado.

14.2.1 Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados.

14.2.2 Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços.

14.2.3 Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

14.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

14.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

14.5 O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

14.6 O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

15 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

15.1 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo os artigos 107 e 111 da Lei nº14.133/21.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e as demais especificações técnicas que integram o processo licitatório.

16.2 As medições serão realizadas pela fiscalização designada pelo Município, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

16.3 Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços integralmente executados, aceitos pela fiscalização e devidamente registrados em boletim de medição.

16.4 Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos previstos no contrato.

16.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

16.6 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à correção.

16.7 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

16.8 Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo do objeto.

16.9 Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.7 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

17.8 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor correspondente;
- II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em assinar o contrato;
- IV – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em contratar.

18.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II e III do mesmo item quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9 A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.11 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e sanções previstos na legislação vigente.

19 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

19.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.1.5 “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

19.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

20.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;

20.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

20.1.4 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.5 A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

20.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;

20.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

20.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

21.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

21.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.3 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

22.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

22.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

22.6 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

22.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

22.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.9 O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

22.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12 São parte integrante deste edital:

ANEXO I- Projeto Básico;
ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III- Atestado de Visita Técnica;
ANEXO IV- Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
ANEXO V- Declaração de Habilitação;
ANEXO VI- Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII- Declaração de Reserva de Vagas para PCD;
ANEXO IX- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO XI - Declaração De Integralidade Dos Custos Trabalhistas;
ANEXO XII- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo do BDI (Avulso);
ANEXO XIII- Projeto (Avulso);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XIV- Memorial Descritivo (Avulso);
ANEXO XV- Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sector: Engenharia	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rubens Seguro de Paula	Decreto: 195/2024
E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br	Telefone: (42) 3256-11

1 Definição do objeto

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de concorrência, O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste processo.

Os serviços compreendem, dentre outros:

- revitalização da pintura da ciclovia;
- instalação de pergolados em madeira;
- instalação de bancos de jardim;
- instalação de lixeiras;
- plantio de árvores ornamentais;
- plantio de arbustos;
- implantação de trepadeiras ornamentais;
- limpeza final da obra.

Esses serviços estão previstos nos projetos executivos e na planilha orçamentária da contratação.

1.2 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE **42.99-5/99**-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CNAE **43.99-1/99**- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE **81.30-3/00** -Atividades paisagísticas

CNAE **42.13-8/00** -Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

1.3 Valor total – O valor total estimado da contratação é: R\$ 221.569,91 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

O valor está distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Pintura da ciclovia	69.648,66



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Item	Descrição	Valor (R\$)
2	Urbanização (pergolados, bancos e lixeiras)	110.935,97
3	Arborização	40.985,28
	Valor Total Estimado	R\$ 221.569,91

O valor estimado da contratação é de R\$ 221.569,91 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nas referências SINAPI/PR (abril/2026), SICRO, composições próprias e BDI de 26,24%, constituindo o limite máximo para a contratação.

2 Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, visando complementar a infraestrutura urbana existente por meio da implantação de elementos paisagísticos, arborização, mobiliário urbano e revitalização da sinalização horizontal da ciclovia.

A Avenida Professor Ivo Mezzadri constitui um importante corredor de circulação urbana, utilizado diariamente por veículos, ciclistas e pedestres. Embora a infraestrutura viária esteja implantada, verificou-se a necessidade de qualificação urbanística da área, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade, mobilidade ativa e integração da população aos espaços públicos.

A contratação contempla a execução de serviços de pintura da ciclovia, instalação de pergolados, bancos e lixeiras, bem como o plantio de árvores ornamentais, arbustos e trepadeiras, conforme previsto nos projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo. Essas intervenções têm como objetivo valorizar o espaço público, promover a melhoria da qualidade ambiental, ampliar as áreas de convivência e incentivar o uso sustentável da infraestrutura urbana existente.

Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de **Emenda Parlamentar vinculada ao Programa Parque Linear – Fonte de Recursos 793**, o que possibilita ao Município promover investimentos na qualificação urbana sem comprometer significativamente seus recursos próprios.

A solução adotada foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, demonstrando sua viabilidade técnica, econômica e operacional. O orçamento estimado da contratação é de **R\$ 221.569,91 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**, elaborado com base nas referências oficiais do SINAPI, SICRO e composições próprias, acrescido do BDI aplicável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade ambiental, da mobilidade e da segurança dos usuários, além de promover a valorização paisagística da Avenida Professor Ivo Mezzadri e a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para o empreendimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

3 Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROGRAMA – 15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parque Municipais

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01472	07.001.15.451.0017.1017	00793	4.4.90.51.02.01	Praças, Parques e Bosques

4 Condições de habilitação

A documentação para as exigências na Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e Qualificação econômico-financeira deverão ser seguidas pela Comissão Municipal de Licitações na elaboração da minuta de edital da modalidade e regime adotado a concorrência eletrônica é regido pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

4.1 Qualificação técnica

4.1.1 Qualificação Técnica Operacional

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá abranger, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.

Parcelas de maior relevância

- execução de pergolados em madeira;
- instalação de mobiliário urbano (bancos e lixeiras);
- execução de serviços de paisagismo e arborização.

4.1.2 Qualificação Técnica Profissional

A licitante deverá apresentar:

- a) Registro do profissional responsável técnico no CREA ou CAU;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.3 Responsável Técnico

A empresa deverá indicar **01 (um) responsável técnico** legalmente habilitado, que responderá pela execução da obra.

O vínculo com a empresa poderá ser comprovado mediante:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- contrato social;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro meio admitido pela legislação.

Antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente à execução da obra.

5 Condições de execução do objeto

A execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri deverá observar integralmente os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

A contratada deverá manter permanentemente um responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhando a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Antes do início da execução, a empresa deverá promover a conferência das medidas em campo, providenciar a implantação da sinalização provisória, o isolamento das áreas de trabalho e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas e demais usuários da via.

Durante a execução da obra deverão ser preservadas as estruturas existentes que não façam parte da intervenção, sendo de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais, e poderão ser submetidos à inspeção e rejeição pela fiscalização municipal quando não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos.

A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos contratuais.

A fiscalização será exercida pelo Município de Porto Amazonas, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, aprovar medições e determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

A obra será considerada concluída somente após a execução integral dos serviços contratados, realização da limpeza final, correção das eventuais pendências apontadas pela



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguido do Recebimento Definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 Subcontratações

Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, no cumprimento do objeto do contrato não será admitida subcontratação.

6 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, Contrato e demais documentos integrantes da contratação:

1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
3. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** da execução da obra.
4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos.
5. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus anexos.
6. Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.
7. Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, usuários da via e bens públicos ou privados existentes na área de intervenção.
8. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-18 e demais normas de segurança do trabalho.
9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
10. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, à infraestrutura existente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
11. Promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

12. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal, dos órgãos de controle e demais autoridades competentes aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13. Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto que, a critério da fiscalização, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços ou comprometa a boa execução do contrato.

14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Corrigir, durante o período de garantia, eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados nos serviços executados, inclusive substituindo mudas, materiais ou equipamentos que não apresentem desempenho satisfatório, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16. Apresentar, ao término da obra, toda a documentação exigida para o recebimento do objeto, incluindo ART ou RRT de execução, relatórios, certificados, manuais, quando aplicáveis, e demais documentos solicitados pela fiscalização.

17. Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

7 Obrigações da Contratante

Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, enviando-as para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia) realizar a aferição.

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no(s) Contrato(s) de Execução do(s) Serviço(s).

8 Fiscalização

O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, e fiscalizado pela servidora em cargo de assessora de planejamento e orçamento, Priscila Aparecida Mazeica Cardoso, Portaria nº004/2026.

9 Cronograma e Prazos

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início a contar da publicação do contrato. Caso ocorra prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Ordem de Serviço, deverá ser aprovado pela Municipalidade.

10 Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Orçamentária, o Memorial Descritivo e as demais especificações técnicas que integram o processo licitatório.

As medições serão realizadas pela fiscalização designada pelo Município, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços integralmente executados, aceitos pela fiscalização e devidamente registrados em boletim de medição.

Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos previstos no contrato.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à correção.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo do objeto.

Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2026.

Thaynara Freitas Machado

Chefe da Divisão de Projetos

Decreto nº 026/2024

Priscila Aparecida Mazeica Cardoso

Assessora de Planejamento e Orçamento

Decreto Nº 49

Rubens Seguro de Paula

Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto Municipal nº 195/2024



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste processo.

1. Razão social da proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Telefone:

5. Email:

6. Nome do responsável pela assinatura do contrato:

7. Dados do responsável pela assinatura do contrato:

8. Segue nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026:

PLANILHAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E DECLARAÇÃO
CONFORME ITEM 5.2.1 DO EDITAL

VALOR TOTAL: R\$ _____

9. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

11. Condições de pagamento: O pagamento para a execução dos serviços será realizado conforme item 16 do edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III- ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 8.5.4, Da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026, que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde serão realizados os serviços relativos ao objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica ao local onde serão executadas as obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, objeto da Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, tendo obtido, por outros meios, todas as informações e elementos necessários à elaboração de sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local ou das características da execução dos serviços como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Porto Amazonas/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da Carteira de Identidade
nº:..... representante legal da empresa
..... situada no endereço:
....., Cidade
..... Estado, CNPJ: Declaro para fins de
habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº007/2026.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 007/2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68
DA LEI Nº 14.133/21**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/21**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que indica como Responsável Técnico(a) pela execução das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 o(a) profissional abaixo identificado(a):

Nome: _____

Profissão: _____

Registro profissional (CREA/CAU): _____

O(a) profissional acima indicado(a) será responsável pelo acompanhamento e pela responsabilidade técnica da execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, comprometendo-se a observar os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A empresa declara, ainda, que o(a) profissional indicado(a) possui habilitação legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação e que seu vínculo com a empresa será comprovado na forma exigida no edital.

Declara, por fim, que, antes do início da execução dos serviços, será providenciada a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente, mantendo-se a responsabilidade técnica durante a execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Porto Amazonas/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo
CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO XII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E
CÁLCULO DO BDI (AVULSO)**

ANEXO XIII- PROJETO (AVULSO)

ANEXO XIV- MEMORIAL DESCRITIVO (AVULSO)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº., doravante denominado CONTRATANTE e o pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na, nº., bairro....., na cidade de, CEP., neste ato representada por, inscrito(a) no CPF nº....., e no RG nº., denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº007/2026, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA 2ª – DA GARANTIA

A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato). Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri deverá observar integralmente os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá manter permanentemente um responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhando a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes do início da execução, a empresa deverá promover a conferência das medidas em campo, providenciar a implantação da sinalização provisória, o isolamento das áreas de trabalho e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas e demais usuários da via.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução da obra deverão ser preservadas as estruturas existentes que não façam parte da intervenção, sendo de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais, e poderão ser submetidos à inspeção e rejeição pela fiscalização municipal quando não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização será exercida pelo Município de Porto Amazonas, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, aprovar medições e determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

PARÁGRAFO NONO - A obra será considerada concluída somente após a execução integral dos serviços contratados, realização da limpeza final, correção das eventuais pendências apontadas pela fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguido do Recebimento Definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e as demais especificações técnicas que integram o processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão realizadas pela fiscalização designada pelo Município, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços integralmente executados, aceitos pela fiscalização e devidamente registrados em boletim de medição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos previstos no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA 5ª - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado. Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados. Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços. Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de __/__/____ e encerrando-se em __/__/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá ter seus prazos prorrogados nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parque Municipais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01472	07.001.15.451.0017.1017	00793	4.4.90.51.02.01	Praças, Parques e Bosques

CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** da execução da obra.
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos.
- e) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus anexos.
- f) Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.
- g) Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas, usuários da via e bens públicos ou privados existentes na área de intervenção.
- h) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-18 e demais normas de segurança do trabalho.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- j) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, à infraestrutura existente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- k) Promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente.
- l) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal, dos órgãos de controle e demais autoridades competentes aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- m) Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto que, a critério da fiscalização, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços ou comprometa a boa execução do contrato.
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Corrigir, durante o período de garantia, eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados nos serviços executados, inclusive substituindo mudas, materiais ou equipamentos que não apresentem desempenho satisfatório, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- p) Apresentar, ao término da obra, toda a documentação exigida para o recebimento do objeto, incluindo ART ou RRT de execução, relatórios, certificados, manuais, quando aplicáveis, e demais documentos solicitados pela fiscalização.
- q) Observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
- b) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados, enviando-as para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia) realizar a aferição.
- c) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no(s) Contrato(s) de Execução do(s) Serviço(s).

CLÁUSULA 9ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 10ª: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 10ª, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor correspondente;
- II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em assinar o contrato;
- IV – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 10ª, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 10ª, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II e III da mesma cláusula, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e sanções previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 12º: DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº007/2026 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Amazonas – PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Representante legal
CPF/MF

CONTRATADO
Representante legal
CPF/MF

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS

Obras de Urbanização e Paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização e paisagismo da Avenida Professor Ivo Mezzadri, no Município de Porto Amazonas/PR.
Valor estimado	R\$ 221.569,91
Regime de execução	Empreitada por preço global

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar, tratar e distribuir entre as partes os principais eventos capazes de afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança e o desempenho da contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Cada risco foi avaliado pela combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre a contratação. O nível de risco resulta da relação Probabilidade x Impacto, permitindo priorizar os eventos que exigem resposta preventiva, mitigação e monitoramento.

Escala	Probabilidade	Impacto
1	Muito baixa	Muito baixo
2	Baixa	Baixo
3	Média	Médio
4	Alta	Alto
5	Muito alta	Muito alto

3. MATRIZ GRÁFICA DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Impacto ↓ Probabilidade	Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
Muito alto	Médio	Alto	Alto	Crítico	Crítico
Alto	Baixo	Médio	Alto	Alto	Crítico
Médio	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo	Muito baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Muito baixo	Muito baixo	Muito baixo	Baixo	Baixo	Médio
-------------	-------------	-------------	-------	-------	-------

4. REGISTRO E TRATAMENTO DOS RISCOS

ID	Evento de risco	P	I	Nível	Alocação	Resposta preventiva/mitigadora	Monitoramento
R1	Erros ou omissões nos projetos executivos	2	5	Alto	Contratante	Revisar e compatibilizar os projetos; formalizar esclarecimentos.	Permanente / semanal
R2	Divergências entre quantitativos e condições reais do local	2	4	Médio	Contratante	Conferir quantitativos, realizar vistoria e validar antes da Ordem de Serviço.	Periódico / quinzenal
R3	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas	3	3	Médio	Compartilhado	Registrar ocorrências, proteger frentes de serviço e reprogramar etapas.	Periódico / quinzenal
R4	Atraso no fornecimento de materiais e insumos	3	4	Alto	Contratada	Planejar compras, fornecedores alternativos e estoque mínimo.	Permanente / semanal
R5	Materiais em desacordo com as especificações	2	4	Médio	Contratada	Apresentar fichas, certificados e amostras para aprovação.	Periódico / quinzenal
R6	Acidentes de trabalho ou com usuários da via	2	5	Alto	Contratada	Cumprir NRs; implantar sinalização, isolamento, EPs e EPCs.	Permanente / semanal
R7	Danos à infraestrutura existente ou ao patrimônio público	2	4	Médio	Contratada	Mapear interferências, proteger a área e reparar danos.	Periódico / quinzenal
R8	Mortalidade ou desenvolvimento insatisfatório das mudas	3	3	Médio	Contratada	Selecionar mudas sadias, executar plantio correto e reposição em garantia.	Periódico / quinzenal
R9	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	3	4	Alto	Contratada	Acompanhar semanalmente e apresentar plano de recuperação.	Permanente / semanal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ID	Evento de risco	P	I	Nível	Alocação	Resposta preventiva/mitigadora	Monitoramento
R10	Interferências temporárias no trânsito e na circulação	3	2	Baixo	Contratada	Sinalizar, isolar e manter rotas seguras para usuários.	Rotina da fiscalização
R11	Alterações solicitadas pela Administração	2	3	Baixo	Contratante	Formalizar e avaliar efeitos de prazo e custo previamente.	Rotina da fiscalização
R12	Caso fortuito ou força maior	2	5	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata, registro e providências legais cabíveis.	Permanente / semanal

5. QUADRO DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Categoria de risco	Contratante	Contratada	Compartilhado	Observação
Projetos e definições técnicas	X			Consistência e disponibilização dos documentos.
Quantitativos de projeto	X			Ressalvadas alterações decorrentes de execução inadequada.
Disponibilização da área	X			Área liberada e apta ao início dos serviços.
Materiais, insumos e logística		X		Disponibilidade, transporte, perdas e armazenamento.
Mão de obra e equipamentos		X		Produtividade, qualificação e manutenção.
Qualidade dos serviços		X		Refazimento sem ônus quando houver desconformidade.
Segurança do trabalho		X		Responsabilidade integral da contratada.
Condições climáticas ordinárias		X		Risco previsível incorporado ao planejamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Categoria de risco	Contratante	Contratada	Compartilhado	Observação
Condições climáticas excepcionais			X	Quando comprovadamente imprevisíveis e impeditivas.
Caso fortuito ou força maior			X	Tratamento conforme legislação e contrato.
Alterações por interesse da Administração	X			Dependem de formalização e análise dos efeitos.
Garantia dos serviços e das mudas		X		Reposição e correção durante o prazo de garantia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz integra o Projeto Básico e deverá orientar a gestão e a fiscalização contratual. A alocação dos riscos não afasta as responsabilidades legais e contratuais das partes, nem impede a adoção de providências adicionais diante de eventos supervenientes.